



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O código CATSER para o procedimento licitatório é: 4014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Transporte urbano de magistrados e servidores em suas funções institucionais para o desenvolvimento das atividades meio e fim do Tribunal de Justiça do Amazonas, com fundamentação exposta no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 0925106).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022;
- b) Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022;
- c) Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os veículos deverão ser novos, ou com no máximo 01 (um) ano de fabricação ou até 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, mantendo as características originais de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da CONTRATADA.

4.3. Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

4.4. Os veículos deverão dispor de película de proteção solar nos vidros frontal, traseiro e laterais, obedecendo às especificações contidas na Resolução do CONTRAN Nº 254, de 26 de outubro de 2007.

4.5. A entrega dos veículos será feita em no máximo vinte e quatro horas após a assinatura do contrato, na sede da Seção de Transportes, para os fins de recebimento provisório, no horário compreendido entre 08 às 14 horas.

4.6. Os veículos locados entregues pela CONTRATADA deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, além de estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade.

4.7. Na prévia avaliação dos veículos, quando da sua disponibilização à CONTRATANTE, a sua fiscalização observará, no mínimo:

- a) As condições gerais da mecânica do veículo;
- b) As condições da lataria, pintura e tapeçaria;
- c) O teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído);
- d) A verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc.);
- e) A verificação de funcionamento do sistema de iluminação.

4.7.1. Nos casos de recusa do recebimento do veículo pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 4 (quatro) horas para providenciar a sua substituição, contadas a partir da recusa.

4.8. Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, bem como contendo o manual do veículo e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito ou outra legislação ou regulamento pertinente.

4.9. Os veículos deverão ser entregues totalmente abastecidos, sendo devolvidos da mesma forma ao final do contrato.

4.10. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante do serviço contratado, não cabendo a Administração reembolso de custos decorrentes da execução desse serviço que compreendem, entre outros:

- a) Acessórios e equipamentos;
- b) Pneus, alinhamento e balanceamento;
- c) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
- d) Serviço de borracharia;
- e) Serviço de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
- f) Encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie;
- g) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço deste Termo de

Referência;

h) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

4.10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos são parte integrante da garantia de fornecimento do serviço exigido, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período contratual.

4.10.2. As manutenções preventiva e corretiva ocorrerão às expensas da CONTRATADA, e consistem na execução de procedimentos destinados a manter os veículos e seus equipamentos e acessórios em perfeita disponibilidade para atender a CONTRATANTE, devendo acontecer dentro das revisões obrigatórias e garantias dos veículos.

4.11. A substituição por veículo reserva, quando solicitado pela CONTRATANTE em casos de sinistro, emergências ou pane, deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação de solicitação de substituição, abastecidos com pelo menos 1/4 da capacidade do

tanque combustível, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.11.1 Todas as vezes que o(s) veículo(s) entra(em) em manutenção/revisão, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 4(quatro) horas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.11.2. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.11.3. A CONTRATADA sob nenhuma alegação poderá deixar de disponibilizar os veículos reservas, quando necessário à substituição dos veículos locados.

4.12. Os veículos deverão ser substituídos (renovação da frota) de imediato e de forma automática, por outros nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados ou 12 meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro), sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATANTE, através da Seção de Transportes, administrará o serviço de locação de veículos de acordo com a sua necessidade.

4.14. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros com vigência nacional, além do obrigatório, inclusive com assistência 24h e guincho, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações ou substituições, incluindo: seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo; seguro de responsabilidade civil contra terceiros- danos materiais; seguro de responsabilidade civil contra terceiros/passageiros - danos pessoais; e cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e acessórios; de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade durante a locação.

4.15. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentarem, por mais de três vezes, em um prazo de noventa dias, problemas (mecânicos, elétricos, eletrônicos, de lataria, hidráulicos, vazamentos ou outros) ou que o uso do veículo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, o direito de troca do veículo antes de completar o prazo de 12 meses de uso para renovação da frota, conforme item 4.12.

4.16. Os valores cobrados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato, cobrirão todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo taxas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, regularidade da documentação, seguro total do veículo, IPVA, encargos e demais ônus legais que possam recair sobre o serviço.

4.17. A CONTRATADA é responsável por qualquer infração de trânsito decorrente das suas obrigações assumidas em contrato, ficando sob seu encargo o pagamento de multas, conforme legislação em vigor.

4.17.1. Fora dos casos do subitem anterior, havendo a aplicação de multas ao veículo, acarretada por situação ocasionada por representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA, antes do vencimento do prazo inicial estipulado no auto de infração de trânsito, deverá comunicar a CONTRATANTE por meio de documento, que conste todas as informações possíveis sobre a infração cometida, além de anexar a cópia da correspondência e eventuais boletos encaminhados pelo órgão que autou a multa.

4.18. A CONTRATADA deverá manter o veículo e suas chaves nas dependências da CONTRATANTE durante vinte e quatro horas e sete dias por semana, ressalvado os períodos de manutenção.

4.19. Se por qualquer motivo a CONTRATADA necessitar retirar temporariamente ou definitivamente o veículo da responsabilidade da CONTRATANTE, tal procedimento deverá ser feito mediante o encaminhamento por parte da CONTRATADA de documento que justifique a retirada do veículo, tal documento deverá ser encaminhado pelo menos quinze dias antes da data da possível retirada. A retirada do veículo só será efetivada mediante a concordância da CONTRATANTE.

4.19.1. Sob nenhuma hipótese ou alegação a CONTRATADA poderá retirar o veículo da responsabilidade ou das dependências da sede da CONTRATANTE sem a devida autorização da CONTRATANTE.

4.20. Todos os procedimentos, prazos e custas para o licenciamento anual dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá encaminhar a CONTRATANTE no prazo regulamentar os documentos referentes ao exercício vigente.

4.21. As possíveis multas aplicadas ao veículo por trafegar com documento vencido, caso o veículo não esteja licenciado para o exercício vigente ou estando licenciado, a CONTRATADA não tenha encaminhado os documentos a CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.22. Ao final da vigência do contrato, não havendo renovação, a CONTRATADA deverá retirar os veículos da sede da CONTRATANTE em até vinte e quatro horas após a solicitação.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos estimados abaixo são resultados de levantamento feito através de Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição	Quantidade de Veículos
1	Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa	36
2	Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa	04
3	Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa	03
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa	12
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa	01

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para contratação está representado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor unitário mensal	Valor para 12 meses
1	Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, porta-malas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de	36	R\$ 2.622,48	R\$ 1.132.911,36

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor unitário mensal	Valor para 12 meses
	acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO.			
2	Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2.8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAAN.	04	R\$ 9.504,00	R\$ 456.192,00
3	Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual, com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2.2, e mínimo de 120 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAAN.	03	R\$ 10.451,63	R\$ 376.258,68
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAAN.	12	R\$ 3.607,00	R\$ 519.408,00
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV, direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAAN.	01	R\$ 9.917,90	R\$ 119.014,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.603.784,84

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.

9.2. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação como objeto da presente contratação.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo nos termos da Lei 8.666/93.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

11.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As condições de repactuação se darão mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor, e estarão descritas no contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

13.3. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

13.4. Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços contratados, indicando os servidores que estarão incumbidos de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pelas condições de execução do objeto e indicar os locais onde o objeto será executado.

13.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.7. Apurar a qualidade dos serviços contratados, diligenciando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis.

13.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.9. Atestar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições pactuadas.

13.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será executado.

13.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

13.12. Averiguar durante a vigência do Contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 13.13. Orientar a CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes.
- 13.14. Inspeccionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA.
- 13.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 13.16. Fornecer o combustível necessário aos veículos utilizados no serviço e devolver os veículos com o nível do tanque de combustível na mesma condição do recebimento, ao término do Contrato.
- 13.17. Disponibilizar local adequado para guarda e estacionamento dos veículos disponibilizados para a execução do serviço.
- 13.18. Manter profissionais qualificados e habilitados para condução do(s) veículo(s) e desenvolvimento das atividades inerentes a sua profissão.
- 13.19. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração.
- 13.20. Em caso de ocorrências envolvendo o veículo sob serviço, tais como acidentes, furto, roubo ou incêndio, comunicar imediatamente a CONTRATADA, providenciando junto às autoridades competentes os registros necessários.
- 13.21. Ressarcir a CONTRATADA, até o limite da franquia do seguro, em casos de danos decorrentes de eventuais acidentes ou mau uso do veículo, após confirmada a responsabilidade do condutor.
- 13.21.1. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então, após análise, a CONTRATANTE realizar o ressarcimento.
- 13.21.2. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.
- 13.21.3. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.
- 13.22. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o serviço objeto deste termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 14.2. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas neste instrumento.
- 14.3. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica no tocante aos veículos disponibilizados, o qual reportar-se-á diretamente à fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, durante todo o período do contrato, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 14.6. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios circunstanciados de todos os serviços executados.
- 14.7. Assumir inteiramente a responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sobre os serviços ofertados.
- 14.9. Informar contatos (e-mails, telefones, etc.) para a perfeita comunicação entre as partes sempre que necessário.
- 14.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 14.11. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação, juntando com a nota de empenho, relatório de serviços realizados e demais documentos solicitados pela CONTRATANTE, para posterior pagamento, atendidas as normativas legais referentes à matéria.
- 14.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 14.14. Coordenar, operacionalizar e disponibilizar os veículos a serem utilizados conforme demanda e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 14.15. Apresentar veículos para o serviço devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguro obrigatório pagos, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecendo toda a documentação correspondente na entrega dos veículos, inclusive quando houver atualização, independente de solicitação da CONTRATANTE.
- 14.16. Planejar, controlar e acompanhar as revisões e manutenções preventivas e corretivas dos veículos disponibilizados, fazendo as substituições dos veículos enquanto durar a manutenção ou qualquer outro impedimento.
- 14.17. Encaminhar relatórios indicando as manutenções efetuadas sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- 14.18. A CONTRATADA deverá garantir a substituição gratuita do objeto que não estiver dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação ou que apresente defeito ou deterioração, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no detalhamento do objeto.
- 14.19. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.20. Dispor de veículos reserva para substituírem todos àqueles que ficarem impossibilitados para o serviço por qualquer motivo.
- 14.20.1. Os veículos reservas não integrarão as quantidades definidas neste Termo de Referência e nem aquelas quantidades utilizadas para faturamento. Sua utilização visará única e exclusivamente a promover solução de continuidade do serviço prestado.
- 14.20.2. Os veículos reservas também atenderão às mesmas especificações daqueles que se destinam a substituir, não podendo de forma alguma apresentar especificações inferiores de qualquer tipo.
- 14.20.3. Apresentar, na fase contratual, declaração em modelo próprio, contendo a relação dos veículos com os respectivos comprovantes de Registro e Licenciamento emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a marca, o modelo e a potência do motor.

14.21. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

14.22. Entregar à CONTRATANTE, no momento da contratação, original(is) e cópia(s) da(s) apólice(s) de seguro vigente(s) do(s) veículo(s), devendo a(s) mesma(s) ser(em) remetida(s) anualmente, após a sua contratação/renovação e a cada substituição do(s) veículo(s).

14.23. Colocar à disposição da CONTRATANTE serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

14.24. Na ocorrência de multas decorrentes da prestação do serviço, encaminhá-las à CONTRATANTE em prazo hábil, para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao Órgão competente.

14.24.1. No momento de recebimento da autuação/multa, a CONTRATANTE procederá com assinatura em documento que comprove o seu recebimento.

14.24.2. Caso a CONTRATADA não disponibilize as notificações/multas em tempo hábil deverá assumir o ônus da autuação/multa.

14.25. Em caso de acidente ou mau uso do veículo, quando constatada a responsabilidade do condutor/empregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar o ressarcimento do valor referente ao conserto, até o limite da franquia do seguro, mediante a formalização do pedido por meio de carta à CONTRATANTE, juntamente com a apresentação de relatório fotográfico detalhado dos danos decorrentes do evento e cópia da apólice de seguros.

14.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio do seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do serviço.

14.27. Preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, conforme previsto na Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 e na Recomendação nº 04/2023 - MP - FCVM, devendo observar que quando o preenchimento do referido percentual mínimo resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

14.28. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.29. A CONTRATADA deverá indicar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o local de funcionamento de seu escritório na cidade de Manaus, caso a sua sede não esteja localizada nesta Capital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

16.1.1. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) das estimativas descritas no item 6 deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor da Seção de Transportes previamente designado, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

17.2. A fiscalização será responsável pela aprovação da execução dos serviços, e atestará o seu fornecimento.

17.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

18.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

19.2. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

19.3. Recomenda-se exigir que a CONTRATADA providencie o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada, e a Apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada.

19.4. Recomenda-se exigir que a CONTRATADA providencie o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.

19.5. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

19.6. Manter a legitimidade da operação da empresa frente às preocupações sociais e ambientais da sociedade em geral e na sua interação com as partes interessadas.

19.7. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

19.7.1. Os veículos deverão, preferencialmente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

19.8. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, como a Portaria nº 85/96.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 16 de março de 2023.

Karla Rozeana Bau Zarth
Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da Divisão de Compras e Operações

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade de Veículos
1	Serviço de locação de automóvel, modelo hatch, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas, podendo conter suas variações mínimas e máximas: com no máximo 1 ano de fabricação ou 5 mil quilômetros rodados, 4 portas laterais, 5 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo 1.0, 75 cavalos gasolina, 84 cavalos etanol, pneus aro 15, porta-malas entre 250 e 300 litros, tanque no mínimo 50L, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do INMETRO.		36
2	Serviço de locação de automóvel, modelo picape, cabine dupla, 4x4, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, cabine dupla, 4 portas laterais, mínimo 6 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, com capota marítima, potência do motor mínimo 2.8, 200 CV de potência, aros mínimo R 16, tanque no mínimo 75 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, direção hidráulica ou elétrica, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.		04
3	Serviço de locação de automóvel, modelo furgão, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 3 lugares, 2 portas laterais, 2 portas traseiras, câmbio manual, com 5 marchas para frente e 1 ré, combustível diesel, potência mínima do motor 2.2, e mínimo de 120 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível 75 litros, vidros elétricos nas portas dianteira, película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.		03
4	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, 5 lugares, 4 portas laterais, câmbio manual, com 6 marchas para frente e 1 ré, combustível flex, potência do motor mínimo: 1.0, 82 cavalos, pneus aro 15, direção elétrica ou hidráulica, tanque 44 Litros, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme a regulamentação do DENATRAN.		12
5	Serviço de locação de automóvel, modelo VAN, com manutenção inclusa. Das descrições mínimas podendo conter suas variações: com no máximo 1 ano de fabricação, ou 5 mil quilômetros rodados, porte grande, no mínimo 16 lugares, frente com 2 lugares carona e 1 para o motorista, 3 portas laterais, tanque 75 Litros, combustível: diesel, motor 2.0, mínimo 150 CV, direção hidráulica ou elétrica, pneus aro 16, com película de insulfilm de acordo com a regulamentação do CONTRAN, incluso todos os itens de segurança conforme regulamentação do DENATRAN.		01

Valor total por extenso da Proposta de Preços:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 16/03/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950009** e o código CRC **2CFF5E32**.
